TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0007977-67.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Tratamento

Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

Não há se falar em suspensão do feito eis que o caso não se enquadra em qualquer das situações que autorizam a suspensão do processo.

Tendo em vista que o exequente informou que o medicamento lhe foi fornecido, julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, que Valdecy Brochine move contra "Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com fulcro no art. 924, II do CPC.

Caso novo descumprimento ocorra será o caso de formação de novo incidente.

P.I.

São Carlos, 23 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA